

Lei nº 100 de 04 de Julho de 2010

"Dispõe sobre a adequação da legislação municipal aos termos da Grande Cons. Municipal nº 62 de 9 de dezembro de 2009 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monção Bepólito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 184/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

art. 10. Fica definido para o fim previsto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Monção Bepólito - PI o crédito decorrente de sustença judicial transitada em julgado, cujo montante devidamente atualizado, não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monção Bepólito, em 04 de julho de 2010.

Renan de Jesus Jesus
Prefeito Municipal